



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Gramado, 19 de agosto de 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 042/2015**, Processo nº 296/2015, que tramita nessa Casa, que tem por objetivo autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, conforme entendimento dessa casa.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 19 de agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° XXX/2015

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1º ...

§1º ...

§2º ...

Art. 2º ...

§1º ...

§2º ...

Art. 3º ...

§1º Os recursos oriundos do pagamento do Concessionário ao Município, integrarão na sua totalidade os Fundos Municipais de Turismo e de Cultura, cabendo ao Poder Executivo regulamentar através de Decreto, o percentual cabível a cada fundo.

§2º Em caso de omissão da regulamentação, o percentual será de 50% para cada Fundo Municipal.

Art. 4º ...

Art. 5º Compete ao Município estabelecer os valores dos ingressos, respeitadas as isenções e o disposto na Lei Municipal nº 3.257 de 20 de maio de 2014, bem como as meias entradas estipuladas por lei.

Art. 6º ...

Gramado, 19 de agosto de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br